

✓
Alexandra
A-

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA
DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS
POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO
(TURISMO)**

Definição de Critérios

Ata nº 1

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento acima referido, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de fevereiro de 2023, com a presença dos Senhores: Abílio Miguel Marques Carvalho – Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde; Biblioteca e Documentação; Educação; Juventude e Desporto; Comunicação, Cultura e Turismo; Dulce Alexandra Vale Verdelho- Técnico Superior na Divisão de Ação Social e Saúde; Biblioteca e Documentação; Educação; Juventude e Desporto; Comunicação, Cultura e Turismo e Vera Lúcia da Silva Alves – Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Informática.

Nesta reunião, o Júri fixou os critérios a adoptar nos métodos de selecção e a ponderação a atribuir a cada um dos fatores, conforme a seguir se descreve:

Métodos de seleção a utilizar (artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro):

Candidatos sem vínculo

Prova de Conhecimentos (PC) – 70%

Avaliação Psicológica (AP) - Apto / Não Apto

Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 30%

Candidatos com vínculo

Avaliação Curricular (AC) – 50%

Entrevista de Avaliação de competências (EAC) – 50%

A prova de conhecimentos (com carácter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos teórica, terá a duração de 90 minutos.

Legislação/documentação a consultar:

- Constituição da República Portuguesa: Decreto de 10 de abril de 1976, na redação da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, na sua atual redação;
- Código de Procedimento Administrativo (Novo): DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Medida Simplex+ «Licenciamentos Turísticos+ Simples»: Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;
- Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos – Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março;

F
atualizado
A-

- Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos: Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 49/2015, de 2 de novembro;

3/5

- Empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo no espaço rural: Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 63-A/2008, de 17 de outubro;

- Regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares: Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio.

Prova composta por 5 questões de desenvolvimento e 15 de escolha múltipla (8 valores para as questões de desenvolvimento e 12 para as de escolha múltipla).

A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e será efetuada por entidade exterior ao Município.

A avaliação curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e será apurada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

AD= Avaliação Desempenho

Handwritten signature: J. Mendes
Handwritten initials: A-

HAB	Habilitação de grau exigido à candidatura – 18 valores Habilitação de grau superior à candidatura – 20 valores
FP (Formação efetuada nos últimos 5 anos)	<ul style="list-style-type: none"> - Mais de 100 horas de formação – 20 valores - Entre 80 a 100 horas de formação – 18 valores - Entre 60 a 80 horas de formação – 16 valores - Entre 40 a 60 horas de formação – 14 valores - Entre 20 e 40 horas de formação – 12 valores - Menos de 20 horas de formação – 10 valores
EP	<ul style="list-style-type: none"> - Sem experiência relevante para o exercício das funções – 10 valores - Com experiência relevante – 10 valores acrescidos de: <ul style="list-style-type: none"> Até um ano – 2 valores De 1 a 2 anos – 4 valores De 2 a 3 anos – 6 valores De 3 a 5 anos – 8 valores Mais de 5 anos – 10 valores
AD *	<ul style="list-style-type: none"> - Relevante..... 20 valores - Adequado..... 13 valores - Inadequado..... 8 valores

V. D. Maciel
#A -

* O júri deliberou, por unanimidade que o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar será de Adequado - 13 valores.

A Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (previamente definidas no Mapa de Pessoal)

N.º	Competência	Percentagem
2	Orientação para o serviço público	15%
3	Conhecimentos e experiência	20%
7	Trabalho de Equipa e Cooperação	20%
11	Iniciativa e autonomia	20%
12	Otimização de recursos	10%
14	Análise da informação e sentido crítico	15%

Cada competência será valorada quantitativamente de acordo com as seguintes classificações: 0, 8, 12, 16 ou 20 valores.

Nos termos do art.º 21 da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro os métodos de seleção utilizados no presente procedimento são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção do método avaliação psicológica, que será avaliado através da menção classificativa de Apto e Não Apto.

$$\mathbf{OF} = 70\% \text{ PC} + \text{AP} + 30\% \text{ EAC}$$

ou

$$\mathbf{OF} = 50\% \text{ AC} + 50\% \text{ EAC}$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

PC= Prova Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

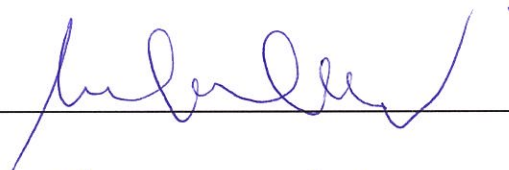
AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte e os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

E não havendo nada mais a tratar, foi a reunião dada por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada por todos.

O JÚRI



Dulce Alexandra Vaz Mendes

Ana Abr -
